



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

J. Soares
J. Mat

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, carreira e categoria de Técnico Superior, área de Geografia, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para a Divisão de Planeamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

ATA Nº 3

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – ALEGAÇÕES, EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, DOS CANDIDATOS EXCLUÍDOS

No dia 18 de setembro de dois mil e vinte e cinco, nas instalações da Câmara Municipal da Figueira da Foz, reuniu o Júri efetivo, do procedimento em epígrafe: - Ana Sofia Ruivo Canas, Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, Presidente do júri, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, 1ª Vogal efetiva, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e João Paulo Ribeiro Gonçalves Martins, Técnico Superior da Divisão de Planeamento, 2ª vogal efetivo, a fim de procederem ao registo das participações apresentadas em sede de audiência prévia, nos termos do nº 4, do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro e dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação), por **Pedro Manuel Martins de Sousa e Ana Margarida Almeida Frade**.

I - PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO PEDRO MANUEL MARTINS DE SOUSA:

- O candidato apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, registado sob o n.º 39673, de 03/09/2025, o qual se transcreve de seguida:

“Venho por este meio recorrer da decisão face aos artigos expostos no Código do procedimento administrativo.

A minha exclusão foi deferida facto a licenciatura apresentada não ser de interesse ou na área para o procedimento administrativo, licenciatura essa que é Gestão do Território por parte da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital - instituto Politécnico de Coimbra.

Durante a minha licenciatura tive cadeiras como Cartografia Temática, Instrumentos de Ordenamento do Território, Informática Aplicada ao Ordenamento do Território entre outras em que fiz trabalhos práticos que se fez uso de ferramentas como o ArcMap e o AutoCad no âmbito do estudo geográfico de certas áreas ou no âmbito do estudo de Instrumentos de gestão territorial como o Plano Diretor Municipal. Eu diria que metade da licenciatura de Gestão do Território tem um âmbito geográfico.

Tendo esta informação em conta, peço que se reconsidere a decisão tomada.

Para mais dúvidas que possam aparecer, estou ao dispor para as responder.

Com os melhores cumprimentos.”

- Analisado o requerimento do candidato, o júri entende pronunciar-se nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

- A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, nos termos do n.º 2, do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e dispõe a alínea f), do n.º 3, do artigo 11.º, que no aviso de abertura do procedimento concursal tem de constar obrigatoriamente o nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), que se encontra prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março.

- De acordo com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, o júri tem a liberdade de definir a licenciatura que melhor se adequa a este posto de trabalho e conforme indicado no ponto 4 do Aviso (extrato) n.º 19486/2025/2, de 4 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148, e no ponto 9.1 do Aviso do procedimento concursal, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta OE202508/0085, de 4 de agosto, constitui requisito obrigatório ser detentor de Licenciatura em Geografia, prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março, com o código CNAEF – 312 – Sociologia.

- Nos termos da alínea d), do ponto 10.3, da oferta da BEP n.º OE202508/0085, de 4 de agosto e da alínea d), do ponto 11.1, da Ata n.º 1, o candidato, na submissão da candidatura, anexou o certificado de habilitações, como sendo detentor de uma licenciatura em Gestão do Território, que de acordo com o definido na Portaria 256/2005, de 16 de março, tem o código CNAEF – 581 – Arquitetura e Urbanismo.

- Nesta conjuntura, e considerando que o CNAEF da licenciatura em Gestão do Território é diferente do CNAEF da Licenciatura em Geografia, verifica-se que o candidato, não é detentor de licenciatura exigida na ata n.º 1 e no Aviso de abertura do procedimento concursal.

- Face ao exposto, o júri delibera **indeferir a pretensão** do candidato, mantendo a decisão de exclusão da candidatura ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Geografia, para a Divisão de Planeamento, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

II - PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA ANA MARGARIDA ALMEIDA FRADE:

- A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, registado sob o n.º 39726, de 03/09/2025, o qual se transcreve de seguida:

“No âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Geografia, para a Divisão de Planeamento, em regime de



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

J. Soares
Z. Mat

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, realizado no dia 02 de setembro de 2025, venho, pela presente, expor e requerer o seguinte:

Sou titular da Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território, ministrada pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-UL), curso cuja matriz científica assenta na Geografia e que integra formação sólida em ordenamento e planeamento territorial, análise espacial, ambiente, desenvolvimento sustentável e Sistemas de Informação Geográfica (SIG).

Nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva 2005/36/CE relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, deve ser reconhecida a validade de formações equivalentes em profissões não reguladas, como é o caso da profissão de geógrafo.

Assim, a exclusão da minha candidatura não se afigura justificada, uma vez que a Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território constitui habilitação adequada e suficiente para o exercício das funções em causa.

Nestes termos, requeiro a reapreciação da decisão de exclusão e a consequente admissão da minha candidatura ao presente concurso, em respeito pelos princípios da legalidade e igualdade de oportunidades."

- Analisado o requerimento da candidata, o júri entende pronunciar-se nos seguintes termos:

- A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, nos termos do nº 2, do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e dispõe a alínea f), do nº 3, do artigo 11.º, que no aviso de abertura do procedimento concursal tem de constar obrigatoriamente o nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), que se encontra prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março.

- De acordo com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, o júri tem a liberdade de definir a licenciatura que melhor se adequa a este posto de trabalho e conforme indicado no ponto 4 do Aviso (extrato) n.º 19486/2025/2, de 4 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148, e no ponto 9.1 do Aviso do procedimento concursal, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta OE202508/0085, de 4 de agosto, constitui requisito obrigatório ser detentor de Licenciatura em Geografia, prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março, com o código CNAEF – 312 - Sociologia

- Nos termos da alínea d), do ponto 10.3, da oferta da BEP n.º OE202508/0085, de 4 de agosto e da alínea d), do ponto 11.1, da Ata n.º 1, o candidato, na submissão da candidatura, anexou o certificado de habilitações, como sendo detentor de uma licenciatura em Planeamento e Gestão do Território, que de acordo com o definido na Portaria 256/2005, de 16 de março, tem o código CNAEF – 581 – Arquitetura e Urbanismo.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

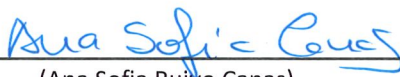
- Nesta conjuntura, e considerando que o CNAEF da licenciatura em Planeamento e Gestão do Território é diferente do CNAEF da Licenciatura em Geografia, verifica-se que a candidata, não é detentora de licenciatura exigida na ata nº1 e no Aviso de abertura do procedimento concursal.

- Face ao exposto, o júri delibera **indeferir a pretensão** do candidato, mantendo a decisão de exclusão da candidatura ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Geografia, para a Divisão de Planeamento, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

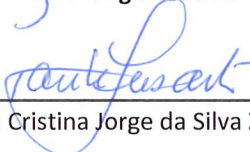
O Júri deliberou afixar a presente ata no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos (SORH), bem como disponibilizá-la na página eletrónica do Município, [Procedimento Concursal Comum por Tempo Indeterminado - 1 Posto de Trabalho - Técnico Superior - área de Geografia | CM Figueira da Foz.](#)

Não havendo mais nada a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente


(Ana Sofia Ruivo Canas)

A 1ª Vogal efetiva


(Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte)

O 2º Vogal efetivo


(João Paula Ribeiro Gonçalves Martins)